

HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 9.635 de 09 de maio de 1997

Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 – FONE: (019) 3641-9300

FAX: (019) 3641-9300

13880-000 – VARGEM GRANDE DO SUL – S.P.

E-mail: hospcar@uol.com.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

COVID-19

CONTRATANTE: HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL, entidade filantópica sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob nº 72.863.665/0001-30, com sede no município de Vargem Grande do Sul, estado de São Paulo, na Praça Nossa Senhora Aparecida nº 61, bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 13.880-000, neste ato por seu representante legal, Wagner Vilela Cipolla Provedor abaixo assinado.

CONTRATADO: AMANDA CRISTINA NALDONI - ME, empresa médica, inscrita no CNPJ sob o nº 28.211.207/0001-24, com sede no município de Vargem Grande do Sul, estado de São Paulo, na Rua Imaculada Conceição nº 38 – bairro Centro, CEP 13.880-000.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas de comum acordo, têm entre si justo, certo e contratado a prestação de serviços médicos, que será regida pela lei civil vigente e pelas cláusulas e condições aqui expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços médicos, em atendimento aos pacientes com Covid-19, em Clínica Médica, Pronto Socorro – Urgência e Emergência e Auxílio de Anestesia realizado na unidade da CONTRATANTE sem pagamento de produtividade.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os serviços serão executados nas dependências do Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul-SP.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os serviços contratados serão prestados em dia e em horários previamente definidos pela CONTRATANTE, de acordo com a disponibilidade informada pelo CONTRATADO. A ausência e ou impossibilidade do CONTRATADO de comparecer ao plantão designado, deverá ser suprida por profissional indicado pelo mesmo, porém a ausência dessa indicação deverá comunicar com 120 (cento e vinte) horas de antecedência para que a CONTRATANTE providencie outro profissional em seu lugar.

CLÁUSULA QUARTA

Pelos serviços aqui pactuados a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por hora de serviços prestados em Clínica Médica e em Pronto Socorro – Urgência e Emergência e R\$ 21,56 (vinte e um reais e cinquenta e seis centavos) por hora de serviços prestados em Auxílio de Anestesia.

A CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL

V. G. SUL 10 / 05 / 2022

HOSPITAL DE CARIDADE DE V. G. SUL

HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 9.635 de 09 de maio de 1997

Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 – FONE: (019) 3641-9300

FAX: (019) 3641-9300

13880-000 – VARGEM GRANDE DO SUL – S.P.

E-mail: hospcar@uol.com.br

A CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL

V. G. SUL 10 / 05 / 2022

HOSPITAL DE CARIDADE DE V. G. SUL

Parágrafo Primeiro

Os pagamentos serão feitos por meio de crédito em conta bancária do CONTRATADO cujos dados bancário são: BANCO BRADESCO, AGÊNCIA 0305, C/C 00000003736-2; os créditos serão efetuados até o dia 25 do mês seguinte ao da prestação de serviços (por exemplo: prestação de serviços de 01 a 31 do mês, pagamento até dia 25 do mês seguinte).

Parágrafo Segundo

A CONTRATANTE efetuará os descontos, do Imposto de Renda Retido na Fonte, do INSS e demais tributos legais, os quais serão de sua obrigação a retenção e repasse ao órgão pertinente.

Parágrafo Terceiro

O(A) CONTRATADO compete, ainda, o recolhimento da anuidade devida ao Conselho Regional de Medicina onde estiver inscrito, bem como sua validação para o trabalho no estado de São Paulo.

CLÁUSULA QUINTA

O CONTRATADO está ciente dos riscos inerentes ao exercício de seu mister.

Parágrafo Único

Em razão de tais riscos, o CONTRATADO se obriga a utilizar os EPI's pertinentes e necessários à neutralização e ou diminuição dos riscos, os quais serão fornecidos pelo Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul.

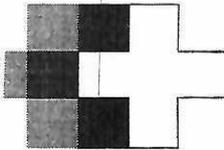
CLÁUSULA SEXTA

O CONTRATADO deverá respeitar o sistema operacional e organizacional, seguir e obedecer aos fluxos, protocolos e orientações institucionais desta entidade.

Parágrafo único: Por se tratar de atividade com total autonomia e independência, o profissional CONTRATADO atuará sempre de acordo com seu conhecimento e melhor técnica, empregando os recursos hospitalares disponíveis no local.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente contrato tem validade por prazo indeterminado, podendo o mesmo ser rescindido a qualquer momento por ambas as partes, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, sendo que por sua natureza civil não gera vínculo empregatício de qualquer espécie entre as partes.



HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 9.635 de 09 de maio de 1997

Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 – FONE: (019) 3641-9300

FAX: (019) 3641-9300

13880-000 – VARGEM GRANDE DO SUL – S.P.

E-mail: hospcar@uol.com.br

CLÁUSULA OITAVA

As partes elegem o foro da Comarca de Vargem Grande do Sul/SP, para dirimir eventuais dúvidas, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Estando justo e conforme as partes assinam o presente contrato para que surta seus efeitos legais, com as testemunhas abaixo.

Vargem Grande do Sul, 10 de junho de 2020.

CONTRATANTE:



HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

CONTRATADO:



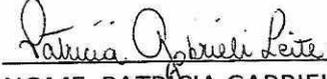
AMANDA CRISTINA NALDONI - ME

TESTEMUNHAS:



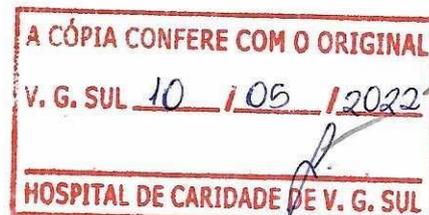
NOME: PATRÍCIA RADAELI FACI

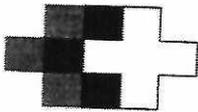
RG: 49.840.500-X



NOME: PATRÍCIA GABRIELI LEITE

RG: 56.264.623-1





HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925
Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto N° 112 de 12 de agosto de 1971
Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei N° 9.635 de 69 de maio de 1997
Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto N° 73804 de 12 de março de 1974
PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 – FONE: (019) 3641-9300 – FAX: (019) 3641-9300
13880-000 – VARGEM GRANDE DO SUL – S.P.
e-mail: hospcar@uol.com.br

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COVID 19 QUE PASSA A VIGORAR A PARTIR DE 01 DE ABRIL DE 2021.

CONTRATANTE: HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL, entidade filantrópica sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob nº 72.863.665/0001-30, com sede no município de Vargem Grande do Sul, estado de São Paulo, na Praça Nossa Senhora Aparecida nº 61, bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 13.880-000, neste ato por seu representante legal, Jair Sposito Gabricho Provedor abaixo assinado.

CONTRATADO: AMANDA CRISTINA NALDONI - ME, empresa médica, inscrita no CNPJ sob o nº 28.211.207/0001-24, com sede no município de Vargem Grande do Sul, estado de São Paulo, na Rua Imaculada Conceição nº 38 – bairro Centro, CEP 13.880-000.

Resolvem de comum acordo alterar a cláusula quarta do Contrato de Prestação de Serviços Médicos em 10/06/2020 a saber:

CLÁUSULA QUARTA

Pelos serviços aqui pactuados a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 8,33(Oito reais e trinta e tres centavos) por hora de serviços prestados Plantões de Clinica Medica em Pronto Socorro- Plantões de Urgencia e Emergencia, R\$ 6,94(seis reais e noventa e quatro centavos).

Estando justo e conforme as partes assinam o presente Termo de Aditamento para que surta seus efeitos legais, com as testemunhas abaixo.

Vargem Grande do Sul, 01 de Abril de 2021.

CONTRATANTE:

HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

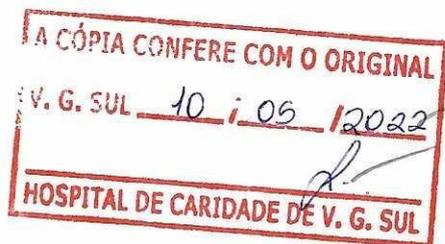
CONTRATADO:

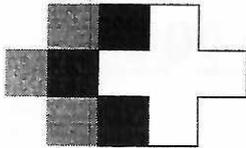
AMANDA CRISTINA NALDONI -ME

TESTEMUNHAS:

Regina Célia Carda de Oliveira
NOME: REGINA CELIA CARDA DE OLIVEIRA
RG: 12.858.395

Vera Lucia Garcia
NOME: VERA LUCIA GARCIA
RG: 16.585.797





HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 9.635 de 09 de maio de 1997

Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 – FONE: (019) 3641-9300

FAX: (019) 3641-9300

13880-000 – VARGEM GRANDE DO SUL – S.P.

E-mail: hospcar@uol.com.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COVID-19

CONTRATANTE: HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL, entidade filantópica sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob nº 72.863.665/0001-30, com sede no município de Vargem Grande do Sul, estado de São Paulo, na Praça Nossa Senhora Aparecida nº 61, bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 13.880-000, neste ato por seu representante legal, Wagner Vilela Cipolla Provedor abaixo assinado.

CONTRATADO: CUPERTINO & CUPERTINO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, empresa médica, inscrita no CNPJ sob o nº 39.420.647/0001-08, com sede no município de São João da Boa Vista, estado de São Paulo, na Rua Izabel Carvalho Bastos nº 36 – bairro Vila Isabel, CEP 13.871-121.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas de comum acordo, têm entre si justo, certo e contratado a prestação de serviços médicos, que será regida pela lei civil vigente e pelas cláusulas e condições aqui expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços médicos, em atendimento aos pacientes com Covid-19 em Pronto Socorro – Urgência e Emergência realizado na unidade da CONTRATANTE sem pagamento de produtividade.

CLÁUSULA SEGUNDA

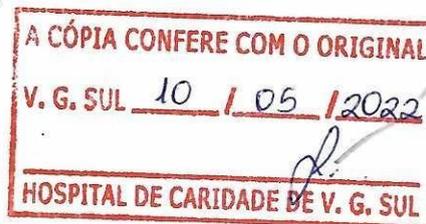
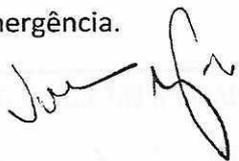
Os serviços serão executados nas dependências do Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul-SP.

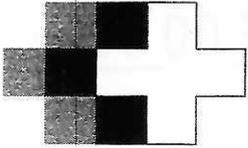
CLÁUSULA TERCEIRA

Os serviços contratados serão prestados em dia e em horários previamente definidos pela CONTRATANTE, de acordo com a disponibilidade informada pelo CONTRATADO. A ausência e ou impossibilidade do CONTRATADO de comparecer ao plantão designado, deverá ser suprida por profissional indicado pelo mesmo, porém a ausência dessa indicação deverá comunicar com 120 (cento e vinte) horas de antecedência para que a CONTRATANTE providencie outro profissional em seu lugar.

CLÁUSULA QUARTA

Pelos serviços aqui pactuados a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por hora de serviços prestados em Pronto Socorro – Urgência e Emergência.





HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 9.635 de 09 de maio de 1997

Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 – FONE: (019) 3641-9300

FAX: (019) 3641-9300

13880-000 – VARGEM GRANDE DO SUL – S.P.

E-mail: hospcar@uol.com.br

Parágrafo Primeiro

Os pagamentos serão feitos por meio de crédito em conta bancária do CONTRATADO cujos dados bancário são: BANCO ITAU, AGÊNCIA 0041-8, C/C 98.036-8; os créditos serão efetuados até o dia 25 do mês seguinte ao da prestação de serviços (por exemplo: prestação de serviços de 01 a 31 do mês, pagamento até dia 25 do mês seguinte).

Parágrafo Segundo

A CONTRATANTE efetuará os descontos, do Imposto de Renda Retido na Fonte, do INSS e demais tributos legais, os quais serão de sua obrigação a retenção e repasse ao órgão pertinente.

Parágrafo Terceiro

O(A) CONTRATADO compete, ainda, o recolhimento da anuidade devida ao Conselho Regional de Medicina onde estiver inscrito, bem como sua validação para o trabalho no estado de São Paulo.

CLÁUSULA QUINTA

O CONTRATADO está ciente dos riscos inerentes ao exercício de seu mister.

Parágrafo Único

Em razão de tais riscos, o CONTRATADO se obriga a utilizar os EPI's pertinentes e necessários à neutralização e ou diminuição dos riscos, os quais serão fornecidos pelo Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul.

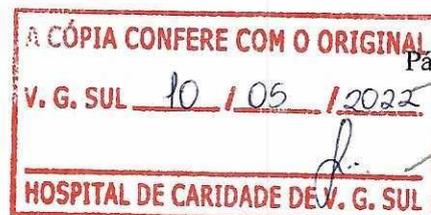
CLÁUSULA SEXTA

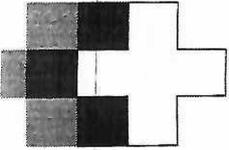
O CONTRATADO deverá respeitar o sistema operacional e organizacional, seguir e obedecer aos fluxos, protocolos e orientações institucionais desta entidade.

Parágrafo único: Por se tratar de atividade com total autonomia e independência, o profissional CONTRATADO atuará sempre de acordo com seu conhecimento e melhor técnica, empregando os recursos hospitalares disponíveis no local.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente contrato tem validade por prazo indeterminado, podendo o mesmo ser rescindido a qualquer momento por ambas as partes, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, sendo que por sua natureza civil não gera vínculo empregatício de qualquer espécie entre as partes.





HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 9.635 de 09 de maio de 1997

Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 – FONE: (019) 3641-9300

FAX: (019) 3641-9300

13880-000 – VARGEM GRANDE DO SUL – S.P.

E-mail: hospcar@uol.com.br

CLÁUSULA OITAVA

As partes elegem o foro da Comarca de Vargem Grande do Sul/SP, para dirimir eventuais dúvidas, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Estando justo e conforme as partes assinam o presente contrato para que surta seus efeitos legais, com as testemunhas abaixo.

Vargem Grande do Sul, 13 de agosto de 2020.

CONTRATANTE:



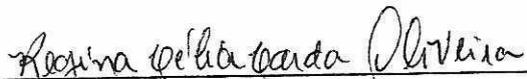
HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

CONTRATADO:

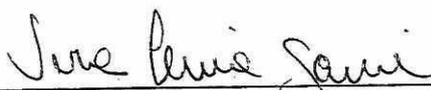


CUPERTINO & CUPERTINO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

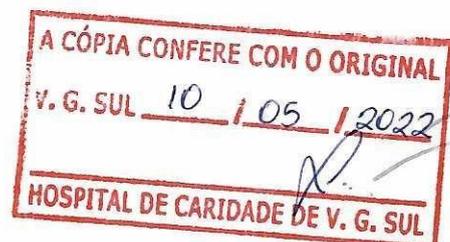
TESTEMUNHAS:

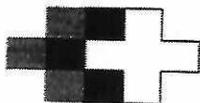


NOME: REGINA CELIA CARDA DE OLIVEIRA
RG: 12.858.395



NOME: VERA LUCIA GARCIA
RG: 16.385.797





HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925
Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971
Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 9.635 de 09 de maio de 1997
Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974
PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 – FONE: (019) 3641-9300 – FAX: (019) 3641-9300
13880-000 – VARGEM GRANDE DO SUL – S.P.
e-mail: hospcar@uoi.com.br

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COVID 19 QUE PASSA A VIGORAR A PARTIR DE 01 DE ABRIL DE 2021.

CONTRATANTE: HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL, entidade filantrópica sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob nº 72.863.665/0001-30, com sede no município de Vargem Grande do Sul, estado de São Paulo, na Praça Nossa Senhora Aparecida nº 61, bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 13.880-000, neste ato por seu representante legal, Jair Sposito Gabricho Provedor abaixo assinado.

CONTRATADO: CUPERTINO & CUPERTINO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA empresa médica, inscrita no CNPJ sob o nº 39.420.647/0001-08, com sede no município de São João da Boa Vista, estado de São Paulo, na Rua Izabel Carvalho Bastos nº 36 – bairro Vila Isabel, CEP 13.871-121.

Resolvem de comum acordo alterar a cláusula quarta do Contrato de Prestação de Serviços Médicos em 13/08/2020 a saber:

CLÁUSULA QUARTA

Pelos serviços aqui pactuados a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 6,94 (Seis reais e noventa e quatro centavos) por hora de serviços prestados em Pronto Socorro, Plantões de Urgência e Emergência.

Estando justo e conforme as partes assinam o presente Termo de Aditamento para que surta seus efeitos legais, com as testemunhas abaixo.

Vargem Grande do Sul, 01 de Abril de 2021.

CONTRATANTE:

HOSPITAL DE CAIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

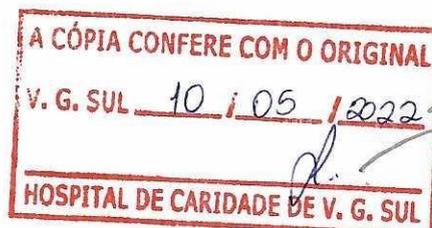
CONTRATADO:

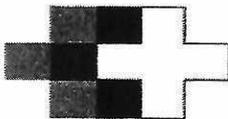
CUPERTINO & CUPERTINO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

TESTEMUNHAS:

Regina Célia Carda de Oliveira
NOME: REGINA CELIA CARDA DE OLIVEIRA
RG: 12.858.395

Vera Lucia Garcia
NOME: VERA LUCIA GARCIA- RG 16.385.797





HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925
Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto N° 112 de 12 de agosto de 1971
Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei N° 9.635 de 09 de maio de 1997
Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto N° 73804 de 12 de março de 1974
PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 – FONE: (019) 3641-9300 – FAX: (019) 3641-9300
13880-000 – VARGEM GRANDE DO SUL – S.P.
e-mail: hospicar@uol.com.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS **COVID 19**

CONTRATANTE: HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL, entidade filantópica sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob nº 72.863.665/0001-30, com sede no município de Vargem Grande do Sul, estado de São Paulo, na Praça Nossa Senhora Aparecida nº 61, bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 13.880-000, neste ato por seu representante legal, Jair Sposito Gabricho Provedor abaixo assinado.

CONTRATADO: PEDRO MORENO DA SILVA EIRELI, empresa médica, inscrita no CNPJ sob o nº 36.338.444/0001-25, com sede no município de São João da Boa Vista, estado de São Paulo, na Rua Conselheiro Antonio Prado Nº 184- Sala 03 Centro, CEP 13.870-250

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas de comum acordo, têm entre si justo, certo e contratado a prestação de serviços médicos, que será regida pela lei civil vigente e pelas cláusulas e condições aqui expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços médicos, em atendimento aos pacientes com COVI-19 em Pronto Socorro – Urgência e Emergência realizado na unidade da CONTRATANTE sem pagamento de produtividade.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os serviços serão executados nas dependências do Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul-SP.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os serviços contratados serão prestados em dia e em horários previamente definidos pela CONTRATANTE, de acordo com a disponibilidade informada pelo CONTRATADO. A ausência e ou impossibilidade do CONTRATADO de comparecer ao plantão designado, deverá ser suprida por profissional indicado pelo mesmo, porém a ausência dessa indicação deverá comunicar com 120 (cento e vinte) horas de antecedência para que a CONTRATANTE providencie outro profissional em seu lugar.

CLÁUSULA QUARTA



Pelos serviços aqui pactuados a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$6,94 (Seis reais e noventa e quatro centavos) por hora de serviços prestados em Pronto Socorro – Urgência e Emergência.

Parágrafo Primeiro

Os pagamentos serão feitos por meio de crédito em conta bancária do CONTRATADO cujos dados bancário são: BANCO BRADESCO C/C 32640-2 AGENCIA 223; os créditos serão efetuados até o dia 25 do mês seguinte ao da prestação de serviços (por exemplo: prestação de serviços de 01 a 31 do mês, pagamento até dia 25 do mês seguinte).

Parágrafo Segundo

A CONTRATANTE efetuará os descontos, do Imposto de Renda Retido na Fonte, do INSS e demais tributos legais, os quais serão de sua obrigação a retenção e repasse ao órgão pertinente.

Parágrafo Terceiro

O(A) CONTRATADO compete, ainda, o recolhimento da anuidade devida ao Conselho Regional de Medicina onde estiver inscrito, bem como sua validação para o trabalho no estado de São Paulo.

CLÁUSULA QUINTA

O CONTRATADO está ciente dos riscos inerentes ao exercício de seu mister.

Parágrafo Único

Em razão de tais riscos, o CONTRATADO se obriga a utilizar os EPI's pertinentes e necessários à neutralização e ou diminuição dos riscos, os quais serão fornecidos pelo Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul.

CLÁUSULA SEXTA

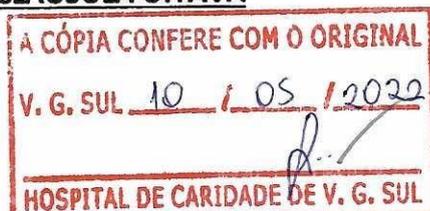
O CONTRATADO deverá respeitar o sistema operacional e organizacional, seguir e obedecer aos fluxos, protocolos e orientações institucionais desta entidade.

Parágrafo único: Por se tratar de atividade com total autonomia e independência, o profissional CONTRATADO atuará sempre de acordo com seu conhecimento e melhor técnica, empregando os recursos hospitalares disponíveis no local.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente contrato tem validade por prazo indeterminado, podendo o mesmo ser rescindido a qualquer momento por ambas as partes, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, sendo que por sua natureza civil não gera vínculo empregatício de qualquer espécie entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA



Ver

Handwritten signature and initials.

Handwritten signature and initials.

As partes elegem o foro da Comarca de Vargem Grande do Sul/SP, para dirimir eventuais dúvidas, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

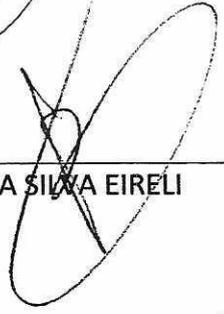
Estando justo e conforme as partes assinam o presente contrato para que surta seus efeitos legais, com as testemunhas abaixo.

Vargem Grande do Sul, 14 de Maio de 2021.

CONTRATANTE:

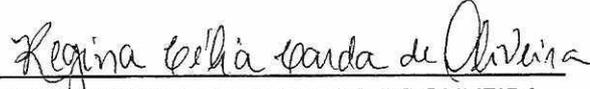

HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

CONTRATADO:



PEDRO MORENO DA SILVA EIRELI

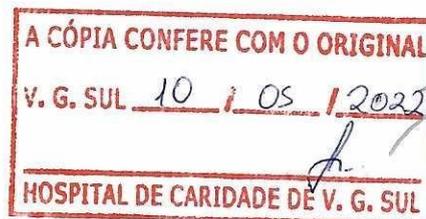
TESTEMUNHAS:



NOME: REGINA CELIA CARDA DE OLIVEIRA
RG: 12.858.395



NOME: VERA LUCIA GARCIA
RG: 16.385.797



HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 9.635 de 09 de maio de 1997

Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 – FONE: (019) 3641-9300

FAX: (019) 3641-9300

13880-000 – VARGEM GRANDE DO SUL – S.P.

E-mail: hospcar@uol.com.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COVID-19

CONTRATANTE: HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL, entidade filantópica sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob nº 72.863.665/0001-30, com sede no município de Vargem Grande do Sul, estado de São Paulo, na Praça Nossa Senhora Aparecida nº 61, bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 13.880-000, neste ato por seu representante legal, Wagner Vilela Cipolla Provedor abaixo assinado.

CONTRATADO: FÁBIO JULIANO VISCONDE, empresa médica, inscrita no CNPJ sob o nº 22.144.464/0001-04, com sede no município de Vargem Grande do Sul, estado de São Paulo, na Rua 24 de janeiro nº 538– bairro Centro, CEP 13.880-000.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas de comum acordo, têm entre si justo, certo e contratado a prestação de serviços médicos, que será regida pela lei civil vigente e pelas cláusulas e condições aqui expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços médicos, em atendimento aos pacientes com Covid-19, em Pronto Socorro – Urgência e Emergência realizado na unidade da CONTRATANTE sem pagamento de produtividade.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os serviços serão executados nas dependências do Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul-SP.

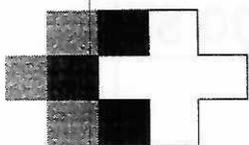
CLÁUSULA TERCEIRA

Os serviços contratados serão prestados em dia e em horários previamente definidos pela CONTRATANTE, de acordo com a disponibilidade informada pelo CONTRATADO. A ausência e ou impossibilidade do CONTRATADO de comparecer ao plantão designado, deverá ser suprida por profissional indicado pelo mesmo, porém a ausência dessa indicação deverá comunicar com 120 (cento e vinte) horas de antecedência para que a CONTRATANTE providencie outro profissional em seu lugar.

CLÁUSULA QUARTA

Pelos serviços aqui pactuados a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por hora de serviços prestados em Pronto Socorro – Urgência e Emergência.





HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 9.635 de 09 de maio de 1997

Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 – FONE: (019) 3641-9300

FAX: (019) 3641-9300

13880-000 – VARGEM GRANDE DO SUL – S.P.

E-mail: hospcar@uol.com.br

Parágrafo Primeiro

Os pagamentos serão feitos por meio de crédito em conta bancária do CONTRATADO cujos dados bancário são: BANCO BRADESCO, AGÊNCIA 0305, C/C 00000251327-7; os créditos serão efetuados até o dia 25 do mês seguinte ao da prestação de serviços (por exemplo: prestação de serviços de 01 a 31 do mês, pagamento até dia 25 do mês seguinte).

Parágrafo Segundo

A CONTRATANTE efetuará os descontos, do Imposto de Renda Retido na Fonte, do INSS e demais tributos legais, os quais serão de sua obrigação a retenção e repasse ao órgão pertinente.

Parágrafo Terceiro

O(A) CONTRATADO compete, ainda, o recolhimento da anuidade devida ao Conselho Regional de Medicina onde estiver inscrito, bem como sua validação para o trabalho no estado de São Paulo.

CLÁUSULA QUINTA

O CONTRATADO está ciente dos riscos inerentes ao exercício de seu mister.

Parágrafo Único

Em razão de tais riscos, o CONTRATADO se obriga a utilizar os EPI's pertinentes e necessários à neutralização e ou diminuição dos riscos, os quais serão fornecidos pelo Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul.

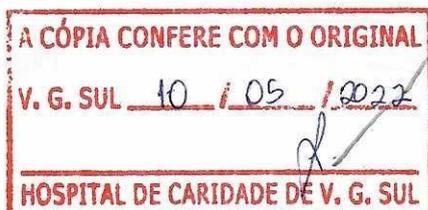
CLÁUSULA SEXTA

O CONTRATADO deverá respeitar o sistema operacional e organizacional, seguir e obedecer aos fluxos, protocolos e orientações institucionais desta entidade.

Parágrafo único: Por se tratar de atividade com total autonomia e independência, o profissional CONTRATADO atuará sempre de acordo com seu conhecimento e melhor técnica, empregando os recursos hospitalares disponíveis no local.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente contrato tem validade por prazo indeterminado, podendo o mesmo ser rescindido a qualquer momento por ambas as partes, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, sendo que por sua natureza civil não gera vínculo empregatício de qualquer espécie entre as partes.



HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 9.635 de 09 de maio de 1997

Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 – FONE: (019) 3641-9300

FAX: (019) 3641-9300

13880-000 – VARGEM GRANDE DO SUL – S.P.

E-mail: hospcar@uol.com.br

CLÁUSULA OITAVA

As partes elegem o foro da Comarca de Vargem Grande do Sul/SP, para dirimir eventuais dúvidas, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Estando justo e conforme as partes assinam o presente contrato para que surta seus efeitos legais, com as testemunhas abaixo.

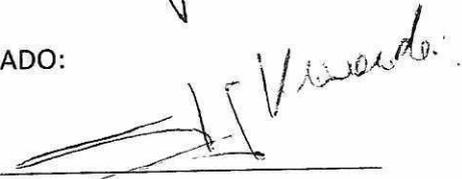
Vargem Grande do Sul, 10 de junho de 2020.

CONTRATANTE:



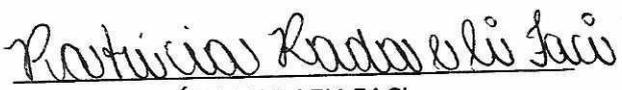
HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

CONTRATADO:



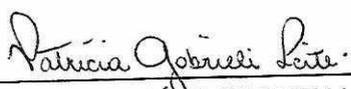
FÁBIO JULIANO VISCONDE

TESTEMUNHAS:



NOME: PATRÍCIA RADAELI FACI

RG: 49.840.500-X



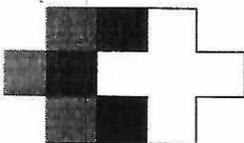
NOME: PATRÍCIA GABRIELI LEITE

RG: 56.264.623-1

CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL

V. G. SUL 10 / 06 / 2020

HOSPITAL DE CARIDADE DE V. G. SUL



HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 9.635 de 09 de maio de 1997

Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 – FONE: (019) 3641-9300

FAX: (019) 3641-9300

13880-000 – VARGEM GRANDE DO SUL – S.P.

E-mail: hospcar@uol.com.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COVID 19

CONTRATANTE: HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL, entidade filantópica sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob nº 72.863.665/0001-30, com sede no município de Vargem Grande do Sul, estado de São Paulo, na Praça Nossa Senhora Aparecida nº 61, bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 13.880-000, neste ato por seu representante legal Jair Sposito Gabricho Provedor abaixo assinado.

CONTRATADO: FANNY LETA COSTA EIRELI, empresa médica, inscrita no CNPJ sob o nº 20.096.178/0001-46, com sede no município de São Sebastiao da Grama, estado de São Paulo, na Avenida Helio Jacon nº 200 – bairro Distrito Industrial Centro, CEP 13.790.00.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas de comum acordo, têm entre si justo, certo e contratado a prestação de serviços médicos, que será regida pela lei civil vigente e pelas cláusulas e condições aqui expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços médicos, em atendimento aos pacientes com COVID-19 em Pronto Socorro – Urgência e Emergência realizado na unidade da CONTRATANTE sem pagamento de produtividade.

CLÁUSULA SEGUNDA

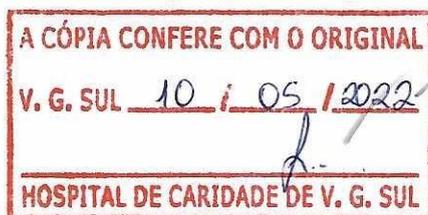
Os serviços serão executados nas dependências do Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul-SP.

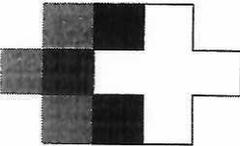
CLÁUSULA TERCEIRA

Os serviços contratados serão prestados em dia e em horários previamente definidos pela CONTRATANTE, de acordo com a disponibilidade informada pelo CONTRATADO. A ausência e ou impossibilidade do CONTRATADO de comparecer ao plantão designado, deverá ser suprida por profissional indicado pelo mesmo, porém a ausência dessa indicação deverá comunicar com 120 (cento e vinte) horas de antecedência para que a CONTRATANTE providencie outro profissional em seu lugar.

CLÁUSULA QUARTA

Pelos serviços aqui pactuados a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$6,94 (Seis reais e noventa e quatro centavos) por hora de serviços prestados em Pronto Socorro – Urgência e Emergência.





HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 9.635 de 09 de maio de 1997

Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 – FONE: (019) 3641-9300

FAX: (019) 3641-9300

13880-000 – VARGEM GRANDE DO SUL – S.P.

E-mail: hospcar@uol.com.br

Parágrafo Primeiro

Os pagamentos serão feitos por meio de crédito em conta bancária do CONTRATADO cujos dados bancário são: BANCO ITAU, AGÊNCIA 8222, C/C 12914-3; os créditos serão efetuados de 25 ate 30 do mês seguinte ao da prestação de serviços (por exemplo: prestação de serviços de 01 a 31 do mês, pagamento até dia 30 do mês seguinte).

Parágrafo Segundo

A CONTRATANTE efetuará os descontos, do Imposto de Renda Retido na Fonte, do INSS e demais tributos legais, os quais serão de sua obrigação a retenção e repasse ao órgão pertinente.

Parágrafo Terceiro

O(A) CONTRATADO compete, ainda, o recolhimento da anuidade devida ao Conselho Regional de Medicina onde estiver inscrito, bem como sua validação para o trabalho no estado de São Paulo.

CLÁUSULA QUINTA

O CONTRATADO está ciente dos riscos inerentes ao exercício de seu mister.

Parágrafo Único

Em razão de tais riscos, o CONTRATADO se obriga a utilizar os EPI's pertinentes e necessários à neutralização e ou diminuição dos riscos, os quais serão fornecidos pelo Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul.

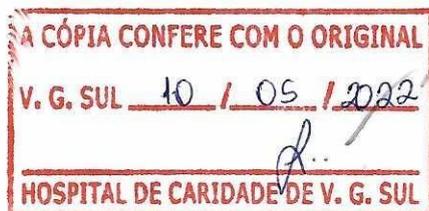
CLÁUSULA SEXTA

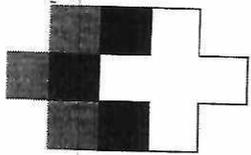
O CONTRATADO deverá respeitar o sistema operacional e organizacional, seguir e obedecer aos fluxos, protocolos e orientações institucionais desta entidade.

Parágrafo único: Por se tratar de atividade com total autonomia e independência, o profissional CONTRATADO atuará sempre de acordo com seu conhecimento e melhor técnica, empregando os recursos hospitalares disponíveis no local.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente contrato tem validade por prazo indeterminado, podendo o mesmo ser rescindido a qualquer momento por ambas as parte, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, sendo que por sua natureza civil não gera vínculo empregatício de qualquer espécie entre as partes.





HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 9.635 de 09 de maio de 1997

Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 – FONE: (019) 3641-9300

FAX: (019) 3641-9300

13880-000 – VARGEM GRANDE DO SUL – S.P.

E-mail: hospcar@uol.com.br

CLÁUSULA OITAVA

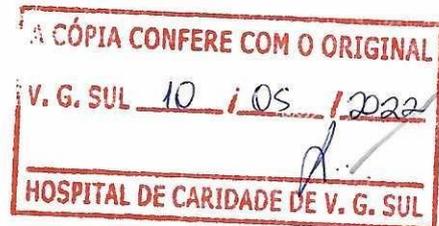
As partes elegem o foro da Comarca de Vargem Grande do Sul/SP, para dirimir eventuais dúvidas, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Estando justo e conforme as partes assinam o presente contrato para que surta seus efeitos legais, com as testemunhas abaixo.

Vargem Grande do Sul, 10 de Maio de 2021.

CONTRATANTE:

HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL



CONTRATADO:

FANNY LETA COSTA EIREL

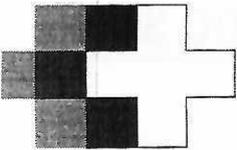
TESTEMUNHAS:

NOME: PATRÍCIA RADAELI FACI

RG: 49.840.500-X

NOME: VERA LUCIA GARCIA

RG: 16.787.585



HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 9.635 de 09 de maio de 1997

Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 – FONE: (019) 3641-9300

FAX: (019) 3641-9300

13880-000 – VARGEM GRANDE DO SUL – S.P.

E-mail: hospcar@uol.com.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COVID-19

CONTRATANTE: HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL, entidade filantópica sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob nº 72.863.665/0001-30, com sede no município de Vargem Grande do Sul, estado de São Paulo, na Praça Nossa Senhora Aparecida nº 61, bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 13.880-000, neste ato por seu representante legal, Wagner Vilela Cipolla Provedor abaixo assinado.

CONTRATADO: GUILHERME RIBEIRO STERCKELE EIRELI, empresa médica, inscrita no CNPJ sob o nº 15.579.355/0001-54, com sede no município de Divinolândia, estado de São Paulo, na Rua Leonor Mendes de Barros nº 113 – bairro Centro, CEP 13.780-000.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas de comum acordo, têm entre si justo, certo e contratado a prestação de serviços médicos, que será regida pela lei civil vigente e pelas cláusulas e condições aqui expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços médicos, em atendimento aos pacientes com Covid-19, em Pronto Socorro – Urgência e Emergência realizado na unidade da CONTRATANTE sem pagamento de produtividade.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os serviços serão executados nas depências do Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul-SP.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os serviços contratados serão prestados em dia e em horários previamente definidos pela CONTRATANTE, de acordo com a disponibilidade informada pelo CONTRATADO. A ausência e ou impossibilidade do CONTRATADO de comparecer ao plantão designado, deverá ser suprida por profissional indicado pelo mesmo, porém a ausência dessa indicação deverá comunicar com 120 (cento e vinte) horas de antecedência para que a CONTRATANTE providencie outro profissional em seu lugar.

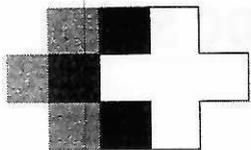
CLÁUSULA QUARTA

Pelos serviços aqui pactuados a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por hora de serviços prestados em Pronto Socorro – Urgência e Emergência.

A CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL

V. G. SUL 10 / 05 / 2022

HOSPITAL DE CARIDADE DE V. G. SUL



HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 9.635 de 09 de maio de 1997

Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 – FONE: (019) 3641-9300

FAX: (019) 3641-9300

13880-000 – VARGEM GRANDE DO SUL – S.P.

E-mail: hospcar@uol.com.br

Parágrafo Primeiro

Os pagamentos serão feitos por meio de crédito em conta bancária do CONTRATADO cujos dados bancário são: BANCO COOPERATIVO DO BRASIL, AGÊNCIA 3125, C/C 00001031145-9; os créditos serão efetuados até o dia 25 do mês seguinte ao da prestação de serviços (por exemplo: prestação de serviços de 01 a 31 do mês, pagamento até dia 25 do mês seguinte).

Parágrafo Segundo

A CONTRATANTE efetuará os descontos, do Imposto de Renda Retido na Fonte, do INSS e demais tributos legais, os quais serão de sua obrigação a retenção e repasse ao órgão pertinente.

Parágrafo Terceiro

O(A) CONTRATADO compete, ainda, o recolhimento da anuidade devida ao Conselho Regional de Medicina onde estiver inscrito, bem como sua validação para o trabalho no estado de São Paulo.

CLÁUSULA QUINTA

O CONTRATADO está ciente dos riscos inerentes ao exercício de seu mister.

Parágrafo Único

Em razão de tais riscos, o CONTRATADO se obriga a utilizar os EPI's pertinentes e necessários à neutralização e ou diminuição dos riscos, os quais serão fornecidos pelo Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul.

CLÁUSULA SEXTA

O CONTRATADO deverá respeitar o sistema operacional e organizacional, seguir e obedecer aos fluxos, protocolos e orientações institucionais desta entidade.

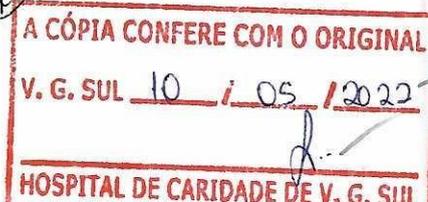
Parágrafo único: Por se tratar de atividade com total autonomia e independência, o profissional CONTRATADO atuará sempre de acordo com seu conhecimento e melhor técnica, empregando os recursos hospitalares disponíveis no local.

CLÁUSULA SÉTIMA

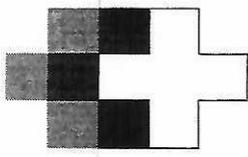
O presente contrato tem validade por prazo indeterminado, podendo o mesmo ser rescindido a qualquer momento por ambas as partes, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, sendo que por sua natureza civil não gera vínculo empregatício de qualquer espécie entre as partes.

fz
Joa

[Handwritten mark]



[Handwritten signature]



HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 9.635 de 09 de maio de 1997

Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 – FONE: (019) 3641-9300

FAX: (019) 3641-9300

13880-000 – VARGEM GRANDE DO SUL – S.P.

E-mail: hospcar@uol.com.br

CLÁUSULA OITAVA

As partes elegem o foro da Comarca de Vargem Grande do Sul/SP, para dirimir eventuais dúvidas, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Estando justo e conforme as partes assinam o presente contrato para que surta seus efeitos legais, com as testemunhas abaixo.

Vargem Grande do Sul, 10 de junho de 2020.

CONTRATANTE:

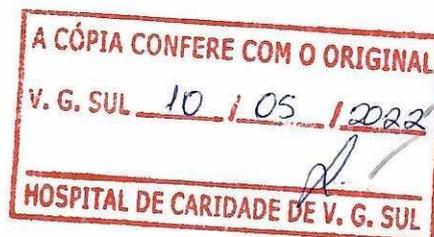


HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

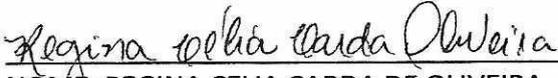
CONTRATADO:



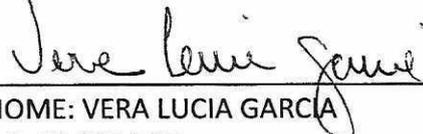
GUILHERME RIBEIRO STERCKELE EIRELI



TESTEMUNHAS:



NOME: REGINA CELIA CARDA DE OLIVEIRA
RG: 12.858.395



NOME: VERA LUCIA GARCIA
RG: 16.385.797



HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925
Reconhecimento de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto N° 112 de 12 de agosto de 1971
Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei N° 9.635 de 09 de maio de 1997
Reconhecimento de Utilidade Pública Federal pelo Decreto N° 73804 de 12 de março de 1974
PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 – FONE: (019) 3641-9300 – FAX: (019) 3641-9300
13880-000 – VARGEM GRANDE DO SUL – S.P.
e-mail: hospcar@uoi.com.br

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COVID 19 QUE PASSA A VIGORAR A PARTIR DE 01 DE ABRIL DE 2021.

CONTRATANTE: HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL, entidade filantrópica sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob nº 72.863.665/0001-30, com sede no município de Vargem Grande do Sul, estado de São Paulo, na Praça Nossa Senhora Aparecida nº 61, bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 13.880-000, neste ato por seu representante legal, Jair Sposito Gabricho Provedor abaixo assinado.

CONTRATADO: GUILHERME RIBEIRO STERCKELE EIRELI, empresa médica, inscrita no CNPJ sob o nº 15.579.355/0001-54, com sede no município de Divinolândia, estado de São Paulo, na Rua Leonor Mendes de Barros nº 113 – Centro- CEP 13.780.000

Resolvem de comum acordo alterar a cláusula quarta do Contrato de Prestação de Serviços Médicos em 10/06/2020 a saber:

CLÁUSULA QUARTA

Pelos serviços aqui pactuados a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 6,94 (Seis reais e noventa e quatro centavo) por hora de serviços prestados em Pronto Socorro- plantões de Urgência e Emergência.

Estando justo e conforme as partes assinam o presente Termo de Aditamento para que surta seus efeitos legais, com as testemunhas abaixo.

Vargem Grande do Sul, 01 de Abril de 2021.

CONTRATANTE:

HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

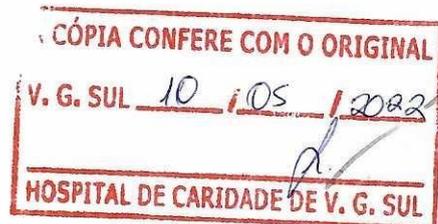
CONTRATADO:

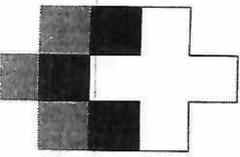
GUILHERME RIBEIRO STERCKELE EIRELI

TESTEMUNHAS:

Regina Celia Carda de Oliveira
NOME: REGINA CELIA CARDA DE OLIVEIRA
RG: 12.858.395

Vera Lucia Garcia
NOME: VERA LUCIA GARCIA
RG: 16.385.797





HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 9.635 de 09 de maio de 1997

Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 – FONE: (019) 3641-9300

FAX: (019) 3641-9300

13880-000 – VARGEM GRANDE DO SUL – S.P.

E-mail: hospcar@uol.com.br

A CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL

V. G. SUL 10 / 05 / 2022

HOSPITAL DE CARIDADE DE V. G. SUL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COVID 19

CONTRATANTE: HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL, entidade filantrópica sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob nº 72.863.665/0001-30, com sede no município de Vargem Grande do Sul, estado de São Paulo, na Praça Nossa Senhora Aparecida nº 61, bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 13.880-000, neste ato por seu representante legal Jair Sposito Gabricho Provedor abaixo assinado.

CONTRATADO: INS UROLOGIA AVANÇADA LTDA, empresa médica, inscrita no CNPJ sob o nº 36.435.007.0001-83, com sede no município de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Joaquim floriano nº 413- Sala 91 – bairro Itaim Bibi, CEP 04.534.011.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas de comum acordo, têm entre si justo, certo e contratado a prestação de serviços médicos, que será regida pela lei civil vigente e pelas cláusulas e condições aqui expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços médicos, em atendimento aos pacientes com COVID-19 em Pronto Socorro – Urgência e Emergência realizado na unidade da CONTRATANTE sem pagamento de produtividade.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os serviços serão executados nas dependências do Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul-SP.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os serviços contratados serão prestados em dia e em horários previamente definidos pela CONTRATANTE, de acordo com a disponibilidade informada pelo CONTRATADO. A ausência e ou impossibilidade do CONTRATADO de comparecer ao plantão designado, deverá ser suprida por profissional indicado pelo mesmo, porém a ausência dessa indicação deverá comunicar com 120 (cento e vinte) horas de antecedência para que a CONTRATANTE providencie outro profissional em seu lugar.

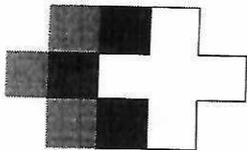
CLÁUSULA QUARTA

Pelos serviços aqui pactuados a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$6,94 (Seis reais e noventa e quatro centavos) por hora de serviços prestados em Pronto Socorro – Urgência e Emergência.



Página 1 de 3





HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 9.635 de 09 de maio de 1997

Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 – FONE: (019) 3641-9300

FAX: (019) 3641-9300

13880-000 – VARGEM GRANDE DO SUL – S.P.

E-mail: hospcar@uol.com.br

A CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL

V. G. SUL 10 / 05 / 2022

HOSPITAL DE CARIDADE DE V. G. SUL

Parágrafo Primeiro

Os pagamentos serão feitos por meio de crédito em conta bancária do CONTRATADO cujos dados bancário são: BANCO ITAU, AGÊNCIA 3130, C/C 69.732-3; os créditos serão efetuados de 25 ate 30 do mês seguinte ao da prestação de serviços (por exemplo: prestação de serviços de 01 a 31 do mês, pagamento até dia 30 do mês seguinte).

Parágrafo Segundo

A CONTRATANTE efetuará os descontos, do Imposto de Renda Retido na Fonte, do INSS e demais tributos legais, os quais serão de sua obrigação a retenção e repasse ao órgão pertinente.

Parágrafo Terceiro

O(A) CONTRATADO compete, ainda, o recolhimento da anuidade devida ao Conselho Regional de Medicina onde estiver inscrito, bem como sua validação para o trabalho no estado de São Paulo.

CLÁUSULA QUINTA

O CONTRATADO está ciente dos riscos inerentes ao exercício de seu mister.

Parágrafo Único

Em razão de tais riscos, o CONTRATADO se obriga a utilizar os EPI's pertinentes e necessários à neutralização e ou diminuição dos riscos, os quais serão fornecidos pelo Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul.

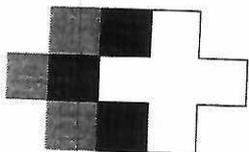
CLÁUSULA SEXTA

O CONTRATADO deverá respeitar o sistema operacional e organizacional, seguir e obedecer aos fluxos, protocolos e orientações institucionais desta entidade.

Parágrafo único: Por se tratar de atividade com total autonomia e independência, o profissional CONTRATADO atuará sempre de acordo com seu conhecimento e melhor técnica, empregando os recursos hospitalares disponíveis no local.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente contrato tem validade por prazo indeterminado, podendo o mesmo ser rescindido a qualquer momento por ambas as parte, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, sendo que por sua natureza civil não gera vínculo empregatício de qualquer espécie entre as partes.



HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 9.635 de 09 de maio de 1997

Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 – FONE: (019) 3641-9300

FAX: (019) 3641-9300

13880-000 – VARGEM GRANDE DO SUL – S.P.

E-mail: hospcar@uol.com.br

CLÁUSULA OITAVA

As partes elegem o foro da Comarca de Vargem Grande do Sul/SP, para dirimir eventuais dúvidas, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

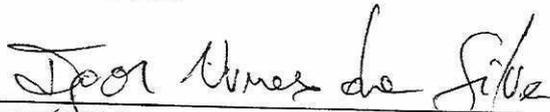
Estando justo e conforme as partes assinam o presente contrato para que surta seus efeitos legais, com as testemunhas abaixo.

Vargem Grande do Sul, 21 de Novembro de 2021.

CONTRATANTE:

HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

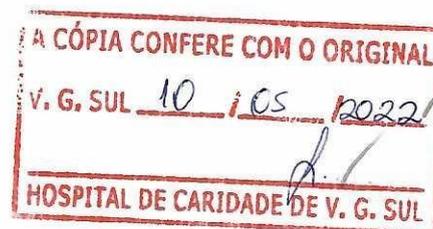
CONTRATADO:

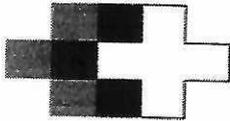

INSÚROLOGIA AVANÇADA LTDA

TESTEMUNHAS:


NOME: PATRÍCIA RADAELI FACI
RG: 49.840.500-X


NOME: VERA LUCIA GARCIA
RG: 16.787.585





HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925
Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto N° 112 de 12 de agosto de 1971
Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei N° 9.635 de 09 de maio de 1997
Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto N° 73804 de 12 de março de 1974
PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 – FONE: (019) 3641-9300 – FAX: (019) 3641-9300
13880-000 – VARGEM GRANDE DO SUL – S.P.
e-mail: hospicar@uol.com.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS **COVID 19**

CONTRATANTE: HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL, entidade filantópica sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob nº 72.863.665/0001-30, com sede no município de Vargem Grande do Sul, estado de São Paulo, na Praça Nossa Senhora Aparecida nº 61, bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 13.880-000, neste ato por seu representante legal, Jair Sposito Gabricho Provedor abaixo assinado.

CONTRATADO: ISABELLA COTTA DO NASCIMENTO, empresa médica, inscrita no CNPJ sob o nº 38.414.266/0001-53, com sede no município de Varginha, estado de Minas Gerais, na Rua Argentina nº 475- Vila Pinto CEP 37.010.640

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas de comum acordo, têm entre si justo, certo e contratado a prestação de serviços médicos, que será regida pela lei civil vigente e pelas cláusulas e condições aqui expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços médicos, em atendimento aos pacientes em Pronto Socorro – Urgência e Emergência realizado na unidade da CONTRATANTE sem pagamento de produtividade.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os serviços serão executados nas dependências do Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul-SP.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os serviços contratados serão prestados em dia e em horários previamente definidos pela CONTRATANTE, de acordo com a disponibilidade informada pelo CONTRATADO. A ausência e ou impossibilidade do CONTRATADO de comparecer ao plantão designado, deverá ser suprida por profissional indicado pelo mesmo, porém a ausência dessa indicação deverá comunicar com 120 (cento e vinte) horas de antecedência para que a CONTRATANTE providencie outro profissional em seu lugar.

CLÁUSULA QUARTA



Em. *Isabela*

Pelos serviços aqui pactuados a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$6,94 (Seis reais e noventa e quatro centavos) por hora de serviços prestados em Pronto Socorro – Urgência e Emergência.

A CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL

V. G. SUL 10 / 05 / 2022

HOSPITAL DE CARIDADE DE V. G. SUL

Parágrafo Primeiro

Os pagamentos serão feitos por meio de crédito em conta bancária do CONTRATADO cujos dados bancário são: BANCO BRASIL AGENCIA 32-9 C/C 2903-3; os créditos serão efetuados a partir o dia 25 do mês seguinte ao da prestação de serviços (por exemplo: prestação de serviços de 01 a 31 do mês, pagamento a partir dia 25 do mês seguinte).

Parágrafo Segundo

A CONTRATANTE efetuará os descontos, do Imposto de Renda Retido na Fonte, do INSS e demais tributos legais, os quais serão de sua obrigação a retenção e repasse ao órgão pertinente.

Parágrafo Terceiro

O (A) CONTRATADO compete, ainda, o recolhimento da anuidade devida ao Conselho Regional de Medicina onde estiver inscrito, bem como sua validação para o trabalho no estado de São Paulo.

CLÁUSULA QUINTA

O CONTRATADO está ciente dos riscos inerentes ao exercício de seu senhor.

Parágrafo Único

Em razão de tais riscos, o CONTRATADO se obriga a utilizar os Epis pertinentes e necessários à neutralização e ou diminuição dos riscos, os quais serão fornecidos pelo Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul.

CLÁUSULA SEXTA

O CONTRATADO deverá respeitar o sistema operacional e organizacional, seguir e obedecer aos fluxos, protocolos e orientações institucionais desta entidade.

Parágrafo único: Por se tratar de atividade com total autonomia e independência, o profissional CONTRATADO atuará sempre de acordo com seu conhecimento e melhor técnica, empregando os recursos hospitalares disponíveis no local.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente contrato tem validade por prazo indeterminado, podendo o mesmo ser rescindido a qualquer momento por ambas as parte, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, sendo que por sua natureza civil não gera vínculo empregatício de qualquer espécie entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA

Jon

Em. Iede

[Handwritten signature]

As partes elegem o foro da Comarca de Vargem Grande do Sul/SP, para dirimir eventuais dúvidas, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Estando justo e conforme as partes assinam o presente contrato para que surta seus efeitos legais, com as testemunhas abaixo.

Vargem Grande do Sul, 26 de Janeiro de 2022.

CONTRATANTE:



HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

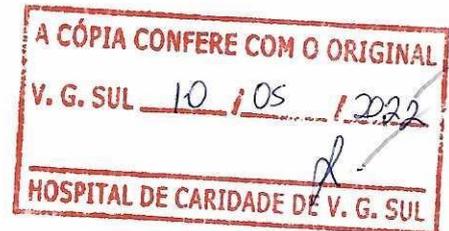
CONTRATADO:

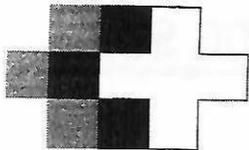
Isabella Cotta do Nascimento
ISABELLA COTTA DO NASCIMENTO

TESTEMUNHAS:

Camila Maruzzo da Silva
NOME: CAMILA MARUZZO DA SILVA
RG: 49.918.326-5

Vera Lucia Garcia
NOME: VERA LUCIA GARCIA
RG: 16.385.797





HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 9.635 de 09 de maio de 1997

Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 – FONE: (019) 3641-9300

FAX: (019) 3641-9300

13880-000 – VARGEM GRANDE DO SUL – S.P.

E-mail: hospcar@uol.com.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COVID-19

CONTRATANTE: HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL, entidade filantópica sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob nº 72.863.665/0001-30, com sede no município de Vargem Grande do Sul, estado de São Paulo, na Praça Nossa Senhora Aparecida nº 61, bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 13.880-000, neste ato por seu representante legal, Wagner Vilela Cipolla Provedor abaixo assinado.

CONTRATADO: MIGUEL AUGUSTO NOGUEIRA MOLLO ME, empresa médica, inscrita no CNPJ sob o nº 35.550.665/0001-53, com sede no município de São João da Boa Vista, estado de São Paulo, na Rua Onofre Borges dos Santos nº 109 – bairro Recanto do Lago, CEP 13.874-670.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas de comum acordo, têm entre si justo, certo e contratado a prestação de serviços médicos, que será regida pela lei civil vigente e pelas cláusulas e condições aqui expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços médicos, em atendimento aos pacientes com Covid-19, em Pronto Socorro – Urgência e Emergência realizado na unidade da CONTRATANTE sem pagamento de produtividade.

CLÁUSULA SEGUNDA

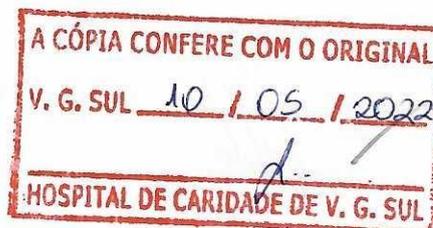
Os serviços serão executados nas dependências do Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul-SP.

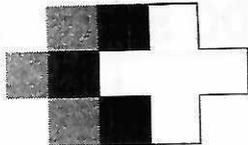
CLÁUSULA TERCEIRA

Os serviços contratados serão prestados em dia e em horários previamente definidos pela CONTRATANTE, de acordo com a disponibilidade informada pelo CONTRATADO. A ausência e ou impossibilidade do CONTRATADO de comparecer ao plantão designado, deverá ser suprida por profissional indicado pelo mesmo, porém a ausência dessa indicação deverá comunicar com 120 (cento e vinte) horas de antecedência para que a CONTRATANTE providencie outro profissional em seu lugar.

CLÁUSULA QUARTA

Pelos serviços aqui pactuados a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por hora de serviços prestados em Pronto Socorro – Urgência e Emergência.





HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971
Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 9.635 de 09 de maio de 1997

Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 – FONE: (019) 3641-9300

FAX: (019) 3641-9300

13880-000 – VARGEM GRANDE DO SUL – S.P.

E-mail: hospcar@uol.com.br

Parágrafo Primeiro

Os pagamentos serão feitos por meio de crédito em conta bancária do CONTRATADO cujos dados bancário são: BANCO ITAU, AGÊNCIA 0022, C/C 00000017913-9; os créditos serão efetuados até o dia 25 do mês seguinte ao da prestação de serviços (por exemplo: prestação de serviços de 01 a 31 do mês, pagamento até dia 25 do mês seguinte).

Parágrafo Segundo

A CONTRATANTE efetuará os descontos, do Imposto de Renda Retido na Fonte, do INSS e demais tributos legais, os quais serão de sua obrigação a retenção e repasse ao órgão pertinente.

Parágrafo Terceiro

O(A) CONTRATADO compete, ainda, o recolhimento da anuidade devida ao Conselho Regional de Medicina onde estiver inscrito, bem como sua validação para o trabalho no estado de São Paulo.

CLÁUSULA QUINTA

O CONTRATADO está ciente dos riscos inerentes ao exercício de seu mister.

Parágrafo Único

Em razão de tais riscos, o CONTRATADO se obriga a utilizar os EPI's pertinentes e necessários à neutralização e ou diminuição dos riscos, os quais serão fornecidos pelo Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul.

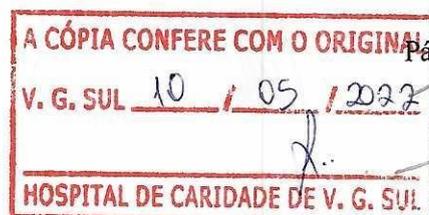
CLÁUSULA SEXTA

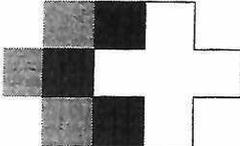
O CONTRATADO deverá respeitar o sistema operacional e organizacional, seguir e obedecer aos fluxos, protocolos e orientações institucionais desta entidade.

Parágrafo único: Por se tratar de atividade com total autonomia e independência, o profissional CONTRATADO atuará sempre de acordo com seu conhecimento e melhor técnica, empregando os recursos hospitalares disponíveis no local.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente contrato tem validade por prazo indeterminado, podendo o mesmo ser rescindido a qualquer momento por ambas as partes, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, sendo que por sua natureza civil não gera vínculo empregatício de qualquer espécie entre as partes.





HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 9.635 de 09 de maio de 1997

Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 – FONE: (019) 3641-9300

FAX: (019) 3641-9300

13880-000 – VARGEM GRANDE DO SUL – S.P.

E-mail: hospcar@uol.com.br

CLÁUSULA OITAVA

As partes elegem o foro da Comarca de Vargem Grande do Sul/SP, para dirimir eventuais dúvidas, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Estando justo e conforme as partes assinam o presente contrato para que surta seus efeitos legais, com as testemunhas abaixo.

Vargem Grande do Sul, 10 de junho de 2020.

CONTRATANTE:

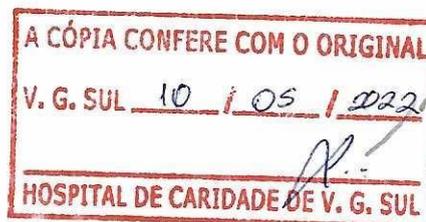


HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

CONTRATADO:



MIGUEL AUGUSTO NOGUEIRA MOLLO ME

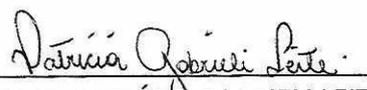


TESTEMUNHAS:



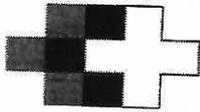
NOME: PATRÍCIA RADAELI FACI

RG: 49.840.500-X



NOME: PATRÍCIA GABRIELI LEITE

RG: 56.264.623-1



HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925
Reconhecimento de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto N° 112 de 12 de agosto de 1971
Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei N° 9.635 de 09 de maio de 1997
Reconhecimento de Utilidade Pública Federal pelo Decreto N° 73804 de 12 de março de 1974
PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 – FONE: (019) 3641-9300 – FAX: (019) 3641-9300
13880-000 – VARGEM GRANDE DO SUL – S.P.
e-mail: hospicar@uol.com.br

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COVID 19 QUE PASSA A VIGORAR A PARTIR DE 01 DE ABRIL DE 2021.

CONTRATANTE: HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL, entidade filantrópica sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob nº 72.863.665/0001-30, com sede no município de Vargem Grande do Sul, estado de São Paulo, na Praça Nossa Senhora Aparecida nº 61, bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 13.880-000, neste ato por seu representante legal, Jair Sposito Gabricho Provedor abaixo assinado.

CONTRATADO: MIGUEL AUGUSTO NOGUEIRA MOLLO ME, empresa médica, inscrita no CNPJ sob o nº 35.550.665/0001-53, com sede no município de São João da Boa Vista, estado de São Paulo, na Rua Onofre Borges dos Santos nº109 – Bairro Recanto do Lago Jardim Coesa- CEP 13.874.670.

Resolvem de comum acordo alterar a cláusula quarta do Contrato de Prestação de Serviços Médicos em 02/01/2020 a saber:

CLÁUSULA QUARTA

Pelos serviços aqui pactuados a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 6,94 (Seis reais e noventa e quatro centavos) por hora de serviços prestados em Pronto Socorro, Plantões de Urgência e Emergência.

Estando justo e conforme as partes assinam o presente Termo de Aditamento para que surta seus efeitos legais, com as testemunhas abaixo.

Vargem Grande do Sul, 01 de Abril de 2021.

CONTRATANTE:

HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

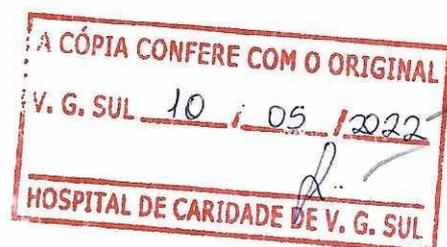
CONTRATADO:

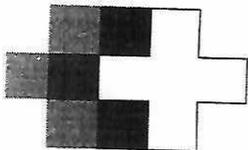
MIGUEL AUGUSTO NOGUEIRA MOLLO ME

TESTEMUNHAS:

Regina Celia Carda de Oliveira
NOME: REGINA CELIA CARDA DE OLIVEIRA
RG: 12.858.395

Vera Lucia Garcia
NOME: VERA LUCIA GARCIA
RG: 16.385.797





HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 9.635 de 09 de maio de 1997

Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 – FONE: (019) 3641-9300

FAX: (019) 3641-9300

13880-000 – VARGEM GRANDE DO SUL – S.P.

E-mail: hospcar@uol.com.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COVID 19

CONTRATANTE: HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL, entidade filantópica sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob nº 72.863.665/0001-30, com sede no município de Vargem Grande do Sul, estado de São Paulo, na Praça Nossa Senhora Aparecida nº 61, bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 13.880-000, neste ato por seu representante legal Jair Sposito Gabricho Provedor abaixo assinado.

CONTRATADO: OKINAWA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, empresa médica, inscrita no CNPJ sob o nº 16.861.024/0001-75, com sede no município de São João da Boa Vista, estado de São Paulo, na Rua Conselheiro Antônio Prado nº 632 – 1º Andar, Sala 01 – bairro Centro, CEP 13.870-250.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas de comum acordo, têm entre si justo, certo e contratado a prestação de serviços médicos, que será regida pela lei civil vigente e pelas cláusulas e condições aqui expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços médicos, em atendimento aos pacientes com COVID-19 em Pronto Socorro – Urgência e Emergência realizado na unidade da CONTRATANTE sem pagamento de produtividade.

CLÁUSULA SEGUNDA

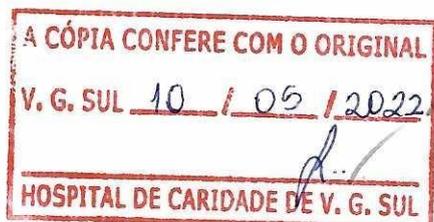
Os serviços serão executados nas depências do Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul-SP.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os serviços contratados serão prestados em dia e em horários previamente definidos pela CONTRATANTE, de acordo com a disponibilidade informada pelo CONTRATADO. A ausência e ou impossibilidade do CONTRATADO de comparecer ao plantão designado, deverá ser suprida por profissional indicado pelo mesmo, porém a ausência dessa indicação deverá comunicar com 120 (cento e vinte) horas de antecedência para que a CONTRATANTE providencie outro profissional em seu lugar.

CLÁUSULA QUARTA

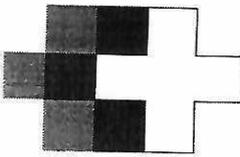
Pelos serviços aqui pactuados a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$6,94 (Seis reais e noventa e quatro centavos) por hora de serviços prestados em Pronto Socorro –



Handwritten signature: J. Sposito

Handwritten signature: J. Sposito

Handwritten signature: J. Sposito



HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 9.635 de 09 de maio de 1997

Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 – FONE: (019) 3641-9300

FAX: (019) 3641-9300

13880-000 – VARGEM GRANDE DO SUL – S.P.

E-mail: hospcar@uol.com.br

Urgência e Emergência.

Parágrafo Primeiro

Os pagamentos serão feitos por meio de crédito em conta bancária do CONTRATADO cujos dados bancário são: BANCO SANTANDER, AGÊNCIA 0049, C/C 00013003193-5; os créditos serão efetuados de 25 ate 30 do mês seguinte ao da prestação de serviços (por exemplo: prestação de serviços de 01 a 31 do mês, pagamento até dia 30 do mês seguinte).

Parágrafo Segundo

A CONTRATANTE efetuará os descontos, do Imposto de Renda Retido na Fonte, do INSS e demais tributos legais, os quais serão de sua obrigação a retenção e repasse ao órgão pertinente.

Parágrafo Terceiro

O(A) CONTRATADO compete, ainda, o recolhimento da anuidade devida ao Conselho Regional de Medicina onde estiver inscrito, bem como sua validação para o trabalho no estado de São Paulo.

CLÁUSULA QUINTA

O CONTRATADO está ciente dos riscos inerentes ao exercício de seu mister.

Parágrafo Único

Em razão de tais riscos, o CONTRATADO se obriga a utilizar os EPI's pertinentes e necessários à neutralização e ou diminuição dos riscos, os quais serão fornecidos pelo Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul.

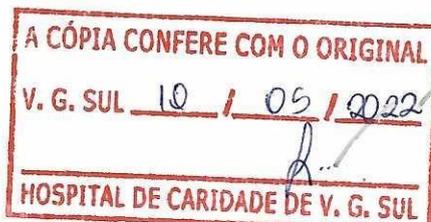
CLÁUSULA SEXTA

O CONTRATADO deverá respeitar o sistema operacional e organizacional, seguir e obedecer aos fluxos, protocolos e orientações institucionais desta entidade.

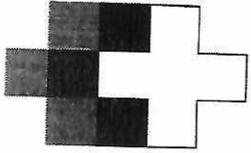
Parágrafo único: Por se tratar de atividade com total autonomia e independência, o profissional CONTRATADO atuará sempre de acordo com seu conhecimento e melhor técnica, empregando os recursos hospitalares disponíveis no local.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente contrato tem validade por prazo indeterminado, podendo o mesmo ser rescindido a qualquer momento por ambas as parte, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, sendo que por sua natureza civil não gera vínculo empregatício de qualquer espécie entre as



Handwritten signatures of the contracting parties.



HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 9.635 de 09 de maio de 1997

Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 – FONE: (019) 3641-9300

FAX: (019) 3641-9300

13880-000 – VARGEM GRANDE DO SUL – S.P.

E-mail: hospcar@uol.com.br

partes.

CLÁUSULA OITAVA

As partes elegem o foro da Comarca de Vargem Grande do Sul/SP, para dirimir eventuais dúvidas, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Estando justo e conforme as partes assinam o presente contrato para que surta seus efeitos legais, com as testemunhas abaixo.

Vargem Grande do Sul, 01 de Setembro de 2021.

CONTRATANTE:

HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

CONTRATADO:

OKINAWA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

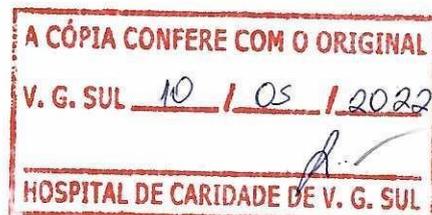
TESTEMUNHAS:

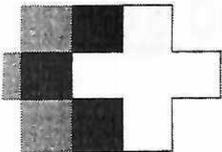
NOME: PATRÍCIA RADAELI FACI

RG: 49.840.500-X

NOME: VERA LUCIA GARCIA

RG: 16.787.585





HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 9.635 de 09 de maio de 1997

Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 – FONE: (019) 3641-9300

FAX: (019) 3641-9300

13880-000 – VARGEM GRANDE DO SUL – S.P.

E-mail: hospcar@uol.com.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COVID-19

CONTRATANTE: HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL, entidade filantópica sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob nº 72.863.665/0001-30, com sede no município de Vargem Grande do Sul, estado de São Paulo, na Praça Nossa Senhora Aparecida nº 61, bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 13.880-000, neste ato por seu representante legal, Wagner Vilela Cipolla Provedor abaixo assinado.

CONTRATADO: PRADO BARIONI E CIA LTDA ME, empresa médica, inscrita no CNPJ sob o nº 11.248.592/0001-81, com sede no município de Casa Branca, estado de São Paulo, na Rua Milião V. De Carvalho nº 157 – bairro Jardim Coesa, CEP 13.700-000.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas de comum acordo, têm entre si justo, certo e contratado a prestação de serviços médicos, que será regida pela lei civil vigente e pelas cláusulas e condições aqui expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços médicos, em atendimento aos pacientes com Covid-19, em Clínica Médica e Pronto Socorro – Urgência e Emergência realizado na unidade da CONTRATANTE sem pagamento de produtividade.

CLÁUSULA SEGUNDA

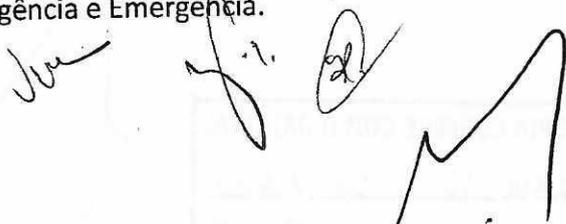
Os serviços serão executados nas dependências do Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul-SP.

CLÁUSULA TERCEIRA

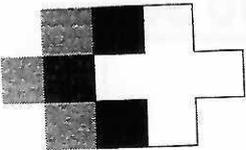
Os serviços contratados serão prestados em dia e em horários previamente definidos pela CONTRATANTE, de acordo com a disponibilidade informada pelo CONTRATADO. A ausência e ou impossibilidade do CONTRATADO de comparecer ao plantão designado, deverá ser suprida por profissional indicado pelo mesmo, porém a ausência dessa indicação deverá comunicar com 120 (cento e vinte) horas de antecedência para que a CONTRATANTE providencie outro profissional em seu lugar.

CLÁUSULA QUARTA

Pelos serviços aqui pactuados a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por hora de serviços prestados em Clínica Médica e em Pronto Socorro – Urgência e Emergência.



A CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL
V. G. SUL 10 / 05 / 2022
HOSPITAL DE CARIDADE DE V. G. SUL



HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 9.635 de 09 de maio de 1997

Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 – FONE: (019) 3641-9300

FAX: (019) 3641-9300

13880-000 – VARGEM GRANDE DO SUL – S.P.

E-mail: hospcar@uol.com.br

Parágrafo Primeiro

Os pagamentos serão feitos por meio de crédito em conta bancária do CONTRATADO cujos dados bancário são: BANCO SANTANDER, AGÊNCIA 0063, C/C 00013001664-0; os créditos serão efetuados até o dia 25 do mês seguinte ao da prestação de serviços (por exemplo: prestação de serviços de 01 a 31 do mês, pagamento até dia 25 do mês seguinte).

Parágrafo Segundo

A CONTRATANTE efetuará os descontos, do Imposto de Renda Retido na Fonte, do INSS e demais tributos legais, os quais serão de sua obrigação a retenção e repasse ao órgão pertinente.

Parágrafo Terceiro

O(A) CONTRATADO compete, ainda, o recolhimento da anuidade devida ao Conselho Regional de Medicina onde estiver inscrito, bem como sua validação para o trabalho no estado de São Paulo.

CLÁUSULA QUINTA

O CONTRATADO está ciente dos riscos inerentes ao exercício de seu mister.

Parágrafo Único

Em razão de tais riscos, o CONTRATADO se obriga a utilizar os EPI's pertinentes e necessários à neutralização e ou diminuição dos riscos, os quais serão fornecidos pelo Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul.

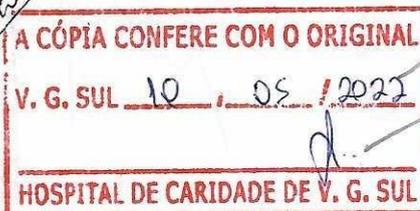
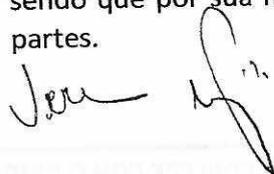
CLÁUSULA SEXTA

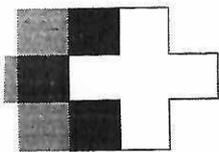
O CONTRATADO deverá respeitar o sistema operacional e organizacional, seguir e obedecer aos fluxos, protocolos e orientações institucionais desta entidade.

Parágrafo único: Por se tratar de atividade com total autonomia e independência, o profissional CONTRATADO atuará sempre de acordo com seu conhecimento e melhor técnica, empregando os recursos hospitalares disponíveis no local.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente contrato tem validade por prazo indeterminado, podendo o mesmo ser rescindido a qualquer momento por ambas as partes, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, sendo que por sua natureza civil não gera vínculo empregatício de qualquer espécie entre as partes.





HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 9.635 de 09 de maio de 1997

Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 – FONE: (019) 3641-9300

FAX: (019) 3641-9300

13880-000 – VARGEM GRANDE DO SUL – S.P.

E-mail: hospcar@uol.com.br

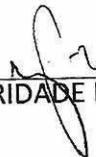
CLÁUSULA OITAVA

As partes elegem o foro da Comarca de Vargem Grande do Sul/SP, para dirimir eventuais dúvidas, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Estando justo e conforme as partes assinam o presente contrato para que surta seus efeitos legais, com as testemunhas abaixo.

Vargem Grande do Sul, 10 de junho de 2020.

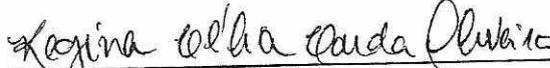
CONTRATANTE:


HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

CONTRATADO:

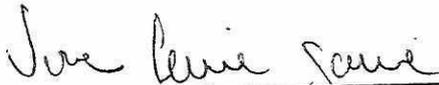

PRADO BARIONI E CIA LTDA ME

TESTEMUNHAS:



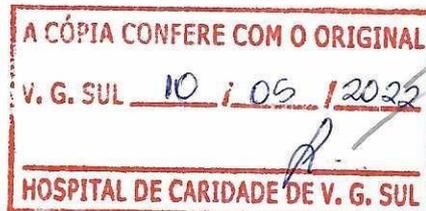
NOME: REGINA CELIA CARDA DE OLIVEIRA

RG: 12.858.395



NOME: VERA LUCIA GARCIA

RG: 16.385.797





HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925
Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971
Declarado de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 9.635 de 09 de maio de 1997
Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73884 de 12 de março de 1974
PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 – FONE: (019) 3641-9300 – FAX: (019) 3641-9300
13880-000 – VARGEM GRANDE DO SUL – S.P.
e-mail: hospicar@uol.com.br

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COVID 19 QUE PASSAR A VIGORAR A PARTIR DE 01 DE ABRIL DE 2021.

CONTRATANTE: HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL, entidade filantrópica sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob nº 72.863.665/0001-30, com sede no município de Vargem Grande do Sul, estado de São Paulo, na Praça Nossa Senhora Aparecida nº 61, bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 13.880-000, neste ato por seu representante legal, Jair Sposito Gabricho Provedor abaixo assinado.

CONTRATADO: PRADO BARONI E CIA LTDA ME, empresa médica, inscrita no CNPJ sob o nº 11.248.592/0001-81, com sede no município de Casa Branca, estado de São Paulo, na Rua Milião V. de Carvalho nº 157 – Jardim Coesa- CEP 13.700.000

Resolvem de comum acordo alterar a cláusula quarta do Contrato de Prestação de Serviços Médicos em 10/06/2020 a saber:

CLÁUSULA QUARTA

Pelos serviços aqui pactuados a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 6,94 (Seis reais e noventa e quatro centavo) por hora de serviços prestados em Pronto Socorro- plantões de Urgência e Emergência e R\$ 8,33 (oito reais e trinta e três centavos) em Plantão de Clínica Médica.

Estando justo e conforme as partes assinam o presente Termo de Aditamento para que surta seus efeitos legais, com as testemunhas abaixo.

Vargem Grande do Sul, 01 de Abril de 2021

CONTRATANTE:

HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

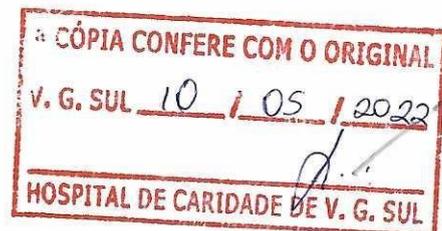
CONTRATADO:

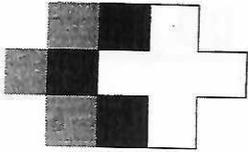
PRADO BARONI E CIA LTDA ME

TESTEMUNHAS:

Regina Célia Carda de Oliveira
NOME: REGINA CELIA CARDA DE OLIVEIRA
RG: 12.858/395

Vera Lucia Garcia
NOME: VERA LUCIA GARCIA
RG: 16.385.797





HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 9.635 de 09 de maio de 1997

Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 – FONE: (019) 3641-9300

FAX: (019) 3641-9300

13880-000 – VARGEM GRANDE DO SUL – S.P.

E-mail: hospcar@uol.com.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

COVID-19

CONTRATANTE: HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL, entidade filantópica sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob nº 72.863.665/0001-30, com sede no município de Vargem Grande do Sul, estado de São Paulo, na Praça Nossa Senhora Aparecida nº 61, bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 13.880-000, neste ato por seu representante legal, Wagner Vilela Cipolla Provedor abaixo assinado.

CONTRATADO: R. BERLARMINO DA SILVA – SERVIÇOS MÉDIOS ME empresa médica, inscrita no CNPJ sob o nº 31.536.748/0001-37, com sede no município de São João da Boa Vista, estado de São Paulo, na Av. Doutor Durval Nicolau nº 2324 – Sala 02 – bairro Riviera de São João, CEP 13.874-788.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas de comum acordo, têm entre si justo, certo e contratado a prestação de serviços médicos, que será regida pela lei civil vigente e pelas cláusulas e condições aqui expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços médicos, em atendimento aos pacientes com Covid-19, em Pronto Socorro – Urgência e Emergência realizado na unidade da CONTRATANTE sem pagamento de produtividade.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os serviços serão executados nas dependências do Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul-SP.

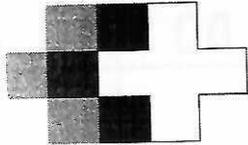
CLÁUSULA TERCEIRA

Os serviços contratados serão prestados em dia e em horários previamente definidos pela CONTRATANTE, de acordo com a disponibilidade informada pelo CONTRATADO. A ausência e ou impossibilidade do CONTRATADO de comparecer ao plantão designado, deverá ser suprida por profissional indicado pelo mesmo, porém a ausência dessa indicação deverá comunicar com 120 (cento e vinte) horas de antecedência para que a CONTRATANTE providencie outro profissional em seu lugar.

CLÁUSULA QUARTA

Pelos serviços aqui pactuados a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por hora de serviços prestados em Pronto Socorro – Urgência e Emergência.





HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 9.635 de 09 de maio de 1997

Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 – FONE: (019) 3641-9300

FAX: (019) 3641-9300

13880-000 – VARGEM GRANDE DO SUL – S.P.

E-mail: hospcar@uol.com.br

Parágrafo Primeiro

Os pagamentos serão feitos por meio de crédito em conta bancária do CONTRATADO cujos dados bancário são: BANCO COOPERATIVO BRASIL, AGÊNCIA 3125, C/C 00002131293-1; os créditos serão efetuados até o dia 25 do mês seguinte ao da prestação de serviços (por exemplo: prestação de serviços de 01 a 31 do mês, pagamento até dia 25 do mês seguinte).

Parágrafo Segundo

A CONTRATANTE efetuará os descontos, do Imposto de Renda Retido na Fonte, do INSS e demais tributos legais, os quais serão de sua obrigação a retenção e repasse ao órgão pertinente.

Parágrafo Terceiro

O(A) CONTRATADO compete, ainda, o recolhimento da anuidade devida ao Conselho Regional de Medicina onde estiver inscrito, bem como sua validação para o trabalho no estado de São Paulo.

CLÁUSULA QUINTA

O CONTRATADO está ciente dos riscos inerentes ao exercício de seu mister.

Parágrafo Único

Em razão de tais riscos, o CONTRATADO se obriga a utilizar os EPI's pertinentes e necessários à neutralização e ou diminuição dos riscos, os quais serão fornecidos pelo Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul.

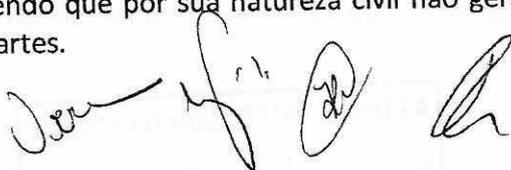
CLÁUSULA SEXTA

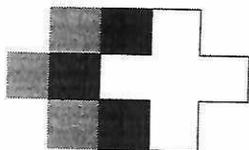
O CONTRATADO deverá respeitar o sistema operacional e organizacional, seguir e obedecer aos fluxos, protocolos e orientações institucionais desta entidade.

Parágrafo único: Por se tratar de atividade com total autonomia e independência, o profissional CONTRATADO atuará sempre de acordo com seu conhecimento e melhor técnica, empregando os recursos hospitalares disponíveis no local.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente contrato tem validade por prazo indeterminado, podendo o mesmo ser rescindido a qualquer momento por ambas as partes, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, sendo que por sua natureza civil não gera vínculo empregatício de qualquer espécie entre as partes.





HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 9.635 de 09 de maio de 1997

Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 – FONE: (019) 3641-9300

FAX: (019) 3641-9300

13880-000 – VARGEM GRANDE DO SUL – S.P.

E-mail: hospcar@uol.com.br

CLÁUSULA OITAVA

As partes elegem o foro da Comarca de Vargem Grande do Sul/SP, para dirimir eventuais dúvidas, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Estando justo e conforme as partes assinam o presente contrato para que surta seus efeitos legais, com as testemunhas abaixo.

Vargem Grande do Sul, 10 de junho de 2020.

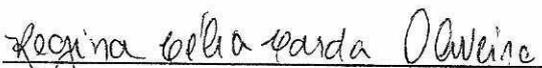
CONTRATANTE:


HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

CONTRATADO:

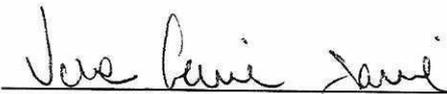

R. BERLARMINO DA SILVA – SERVIÇOS MÉDIOS ME

TESTEMUNHAS:


REGINA CELIA CARDA DE OLIVEIRA

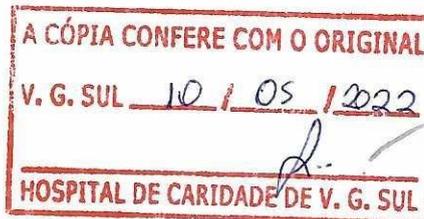
NOME: REGINA CELIA CARDA DE OLIVEIRA

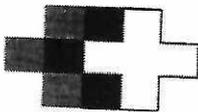
RG: 12.858.395


VERA LUCIA GARCIA

NOME: VERA LUCIA GARCIA

RG: 16.385.797





HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925
Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971
Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 9.635 de 09 de maio de 1997
Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974
PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 – FONE: (019) 3641-9300 – FAX: (019) 3641-9300
13880-000 – VARGEM GRANDE DO SUL – S.P.
e-mail: hospcar@uol.com.br

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COVID 19 QUE PASSA A VIGORAR A PARTIR DE 01 DE ABRIL DE 2021.

CONTRATANTE: HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL, entidade filantrópica sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob nº 72.863.665/0001-30, com sede no município de Vargem Grande do Sul, estado de São Paulo, na Praça Nossa Senhora Aparecida nº 61, bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 13.880-000, neste ato por seu representante legal, Jair Sposito Gabricho Provedor abaixo assinado.

CONTRATADO: R. BELARMINO DA SILVA- SERVIÇOS MEDICOS ME, empresa médica, inscrita no CNPJ sob o nº 31.536.748/0001-37, com sede no município de São João da Boa Vista, estado de São Paulo, na Avenida Doutor Durval Nicolau nº 2324- Sala 02 – Bairro Riviera de São João- CEP 13.874.788

Resolvem de comum acordo alterar a cláusula quarta do Contrato de Prestação de Serviços Médicos em 10/06/2020 a saber:

CLÁUSULA QUARTA

Pelos serviços aqui pactuados a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 6,94 (Seis reais e noventa e quatro centavos) por hora de serviços prestados em Pronto Socorro, Plantões de Urgência e Emergência.

Estando justo e conforme as partes assinam o presente Termo de Aditamento para que surta seus efeitos legais, com as testemunhas abaixo.

Vargem Grande do Sul, 01 de Abril de 2021.

CONTRATANTE:

HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

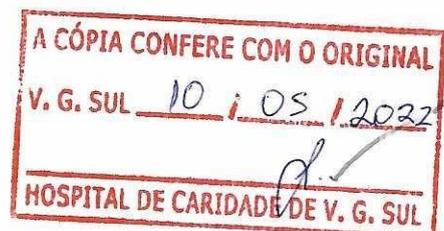
CONTRATADO:

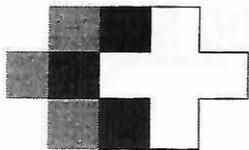
R. BELARMINO DA SILVA- SERVIÇOS MEDICOS ME

TESTEMUNHAS:

Regina Celia Carda de Oliveira
NOME: REGINA CELIA CARDA DE OLIVEIRA
RG: 12.858.395

Vera Lucia Garcia
NOME: VERA LUCIA GARCIA-RG: 16.385.797





HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 9.635 de 09 de maio de 1997

Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 – FONE: (019) 3641-9300

FAX: (019) 3641-9300

13880-000 – VARGEM GRANDE DO SUL – S.P.

E-mail: hospscar@uol.com.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COVID-19

CONTRATANTE: HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL, entidade filantópica sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob nº 72.863.665/0001-30, com sede no município de Vargem Grande do Sul, estado de São Paulo, na Praça Nossa Senhora Aparecida nº 61, bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 13.880-000, neste ato por seu representante legal, Wagner Vilela Cipolla Provedor abaixo assinado.

CONTRATADO: WILLIAN RAFAEL AUREGLIETTI ME empresa médica, inscrita no CNPJ sob o nº 27.451.248/0001-25, com sede no município de Divinolândia, estado de São Paulo, na Rua Espírito Santo nº 221– bairro Centro, CEP 13.780-000.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas de comum acordo, têm entre si justo, certo e contratado a prestação de serviços médicos, que será regida pela lei civil vigente e pelas cláusulas e condições aqui expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços médicos, em atendimento aos pacientes com Covid-19, em Pronto Socorro – Urgência e Emergência realizado na unidade da CONTRATANTE sem pagamento de produtividade.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os serviços serão executados nas dependências do Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul-SP.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os serviços contratados serão prestados em dia e em horários previamente definidos pela CONTRATANTE, de acordo com a disponibilidade informada pelo CONTRATADO. A ausência e ou impossibilidade do CONTRATADO de comparecer ao plantão designado, deverá ser suprida por profissional indicado pelo mesmo, porém a ausência dessa indicação deverá comunicar com 120 (cento e vinte) horas de antecedência para que a CONTRATANTE providencie outro profissional em seu lugar.

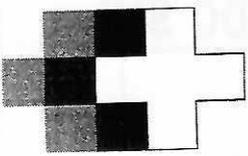
CLÁUSULA QUARTA

Pelos serviços aqui pactuados a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por hora de serviços prestados em Pronto Socorro – Urgência e Emergência.

A CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL

V. G. SUL 10 / 05 / 2022

HOSPITAL DE CARIDADE DE V. G. SUL



HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 9.635 de 09 de maio de 1997

Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 – FONE: (019) 3641-9300

FAX: (019) 3641-9300

13880-000 – VARGEM GRANDE DO SUL – S.P.

E-mail: hospcar@uol.com.br

Parágrafo Primeiro

Os pagamentos serão feitos por meio de crédito em conta bancária do CONTRATADO cujos dados bancário são: BANCO BRADESCO, AGÊNCIA 2154, C/C 00000001442-7; os créditos serão efetuados até o dia 25 do mês seguinte ao da prestação de serviços (por exemplo: prestação de serviços de 01 a 31 do mês, pagamento até dia 25 do mês seguinte).

Parágrafo Segundo

A CONTRATANTE efetuará os descontos, do Imposto de Renda Retido na Fonte, do INSS e demais tributos legais, os quais serão de sua obrigação a retenção e repasse ao órgão pertinente.

Parágrafo Terceiro

O(A) CONTRATADO compete, ainda, o recolhimento da anuidade devida ao Conselho Regional de Medicina onde estiver inscrito, bem como sua validação para o trabalho no estado de São Paulo.

CLÁUSULA QUINTA

O CONTRATADO está ciente dos riscos inerentes ao exercício de seu mister.

Parágrafo Único

Em razão de tais riscos, o CONTRATADO se obriga a utilizar os EPI's pertinentes e necessários à neutralização e ou diminuição dos riscos, os quais serão fornecidos pelo Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul.

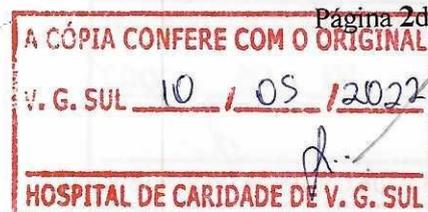
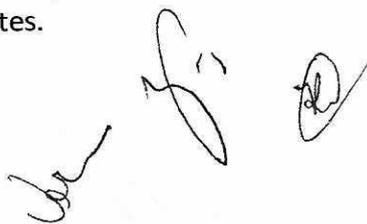
CLÁUSULA SEXTA

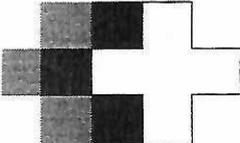
O CONTRATADO deverá respeitar o sistema operacional e organizacional, seguir e obedecer aos fluxos, protocolos e orientações institucionais desta entidade.

Parágrafo único: Por se tratar de atividade com total autonomia e independência, o profissional CONTRATADO atuará sempre de acordo com seu conhecimento e melhor técnica, empregando os recursos hospitalares disponíveis no local.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente contrato tem validade por prazo indeterminado, podendo o mesmo ser rescindido a qualquer momento por ambas as partes, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, sendo que por sua natureza civil não gera vínculo empregatício de qualquer espécie entre as partes.





HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 9.635 de 09 de maio de 1997

Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 – FONE: (019) 3641-9300

FAX: (019) 3641-9300

13880-000 – VARGEM GRANDE DO SUL – S.P.

E-mail: hospcar@uol.com.br

CLÁUSULA OITAVA

As partes elegem o foro da Comarca de Vargem Grande do Sul/SP, para dirimir eventuais dúvidas, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Estando justo e conforme as partes assinam o presente contrato para que surta seus efeitos legais, com as testemunhas abaixo.

Vargem Grande do Sul, 10 de junho de 2020.

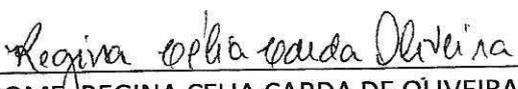
CONTRATANTE:

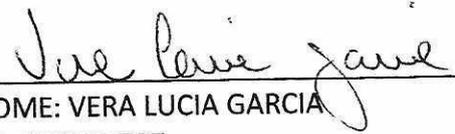

HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

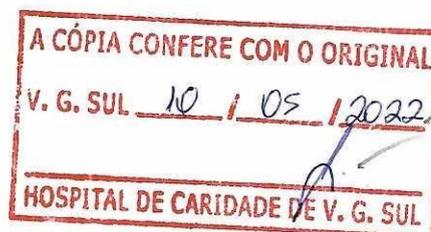
CONTRATADO:

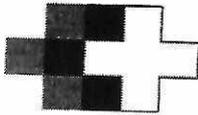

WILLIAN RAFAEL AUREGLIETTI ME

TESTEMUNHAS:


NOME: REGINA CELIA CARDA DE OLIVEIRA
RG: 12.858.395


NOME: VERA LUCIA GARCIA
RG: 16.385.797





HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925
Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto N° 112 de 12 de agosto de 1971
Declarado de Utilidade Pública Estadual pela Lei N° 9.635 de 09 de maio de 1997
Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto N° 73804 de 12 de março de 1974
PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 – FONE: (019) 3641-9300 – FAX: (019) 3641-9300
13880-000 – VARGEM GRANDE DO SUL – S.P.
e-mail: hospcar@uol.com.br

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COVID 19 QUE PASSA A VIGORAR A PARTIR DE 01 DE ABRIL DE 2021.

CONTRATANTE: HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL, entidade filantrópica sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob nº 72.863.665/0001-30, com sede no município de Vargem Grande do Sul, estado de São Paulo, na Praça Nossa Senhora Aparecida nº 61, bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 13.880-000, neste ato por seu representante legal, Jair Sposito Gabricho Provedor abaixo assinado.

CONTRATADO: WILLIAN RAFAEL AUREGLIETTI ME, empresa médica, inscrita no CNPJ sob o nº 27.451.248/0001-25, com sede no município de Divinolândia, estado de São Paulo, na Rua Espírito Santo nº 221– Bairro Centro- CEP 13.780.00

Resolvem de comum acordo alterar a cláusula quarta do Contrato de Prestação de Serviços Médicos em 10/06/2020 a saber:

CLÁUSULA QUARTA

Pelos serviços aqui pactuados a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 6,94 (Seis reais e noventa e quatro centavos) por hora de serviços prestados em Pronto Socorro, Plantões de Urgência e Emergência.

Estando justo e conforme as partes assinam o presente Termo de Aditamento para que surta seus efeitos legais, com as testemunhas abaixo.

Vargem Grande do Sul, 01 de Abril de 2021.

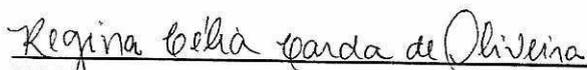
CONTRATANTE:

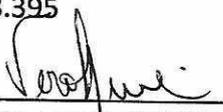
HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

CONTRATADO:


WILLIAN RAFAEL AUREGLIETTI ME

TESTEMUNHAS:


NOME: REGINA CELIA CARDA DE OLIVEIRA
RG: 12.858.395


NOME: VERA LUCIA GARCIA
RG: 16.385.797

